

De: 
Enviado em: sexta-feira, 29 de julho de 2022 15:31
Para: DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Assunto: RES: Ministério da Saúde - CR 01/2022 - Esclarecimentos

Boa tarde, Prezados

Reiteramos os esclarecimentos enviados no dia 13/07/2022 e que ainda não obtivemos repostas (e-mail abaixo).

Respeitosamente, solicitamos seus esclarecimentos quanto aos valores expressos na **Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais**. Observamos que existe uma inconsistência, ainda que pequena, nos valores totais de referência, o que cria a possibilidade de um erro de cálculo no valor do orçamento final a ser apresentado nas Propostas Técnicas. Os itens em que essa inconsistência foi observada, nos valores de um centavo, dois centavos, três centavos, cinco centavos, onze centavos e vinte e nove centavos a mais ou a menos nos valores apresentados na tabela, são os seguintes:

- 1.1.2 – Adaptação ou replicação de tela (*baixa, média e alta complexidade*);
- 1.1.3 – Elemento Gráfico para Propriedade Digital (*baixa, média e alta complexidade*);
- 2.1 – Roteirização de apresentação (*média complexidade*);
- 2.1.2 – Diagramação e animação (*alta complexidade*);
- 3.1.2 – Diagnóstico e Matriz Estratégica (*média complexidade*);
- 3.1.3 – Diagnóstico de TI (*não se aplica complexidade*);
- 3.1.7 – Gestão da Rede de Influenciadores Digitais (*baixa e alta complexidade*);
- 3.1. 8 - Planejamento Estratégico de Comunicação Digital (*não se aplica complexidade*);
- 5.1 – Relatório de Análise de Propriedade Digital (*não se aplica complexidade*);
- 5.1.4 – Relatório de Desempenho de Redes Sociais (*não se aplica complexidade*);
- 5.1.5 – Relatório de Análise de Ação Comunitária em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes (*baixa, média e alta complexidade*);
- 6.1 – Montagem e Criação de Capa/Página de Site/Portal (*baixa complexidade*);
- 6.1.2 – Atualização de Página Principal do Site/Portal (*média e alta complexidade*);
- 6.1.4 – Edição de texto de língua estrangeira (*baixa e média complexidade*);
- 6.1.7 – Elaboração de texto de língua portuguesa (*média complexidade*);
- 7.1 – Infográfico (*baixa e alta complexidade*);
- 7.1.2 – E-mail marketing
- 7.1.3 – Banner (*baixa e alta complexidade*);
- 8.1.3 – (*alta complexidade*)
- 8.1.4 – Setup de Ambientes (*baixa e média complexidade*);
- 8.1.5 – Monitoramento de Ambientes
- 8.1.6 – Criação de webservice (Server-Side);
- 8.1.15 – Análise de Acessibilidade (*alta complexidade*);
- 8.1.16 – Disparo de mensagens instantâneas (*baixa complexidade*)

Considerando o cenário relatado acima, gostaríamos de saber se devemos considerar para cálculo do orçamento a ser apresentado junto a proposta técnica, os valores unitários dos itens previstos no edital ou os valores totais? Em complemento, também gostaríamos de saber se será feita uma retificação da **Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais**?

Na certeza de termos todas as dúvidas sanadas, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Enviada em: quarta-feira, 13 de julho de 2022 18:42
Para: 'dipli@saude.gov.br' <dipli@saude.gov.br>
Assunto: Ministério da Saúde - CR 01/2022 - Esclarecimentos

CONCORRÊNCIA 01/2022

Processo nº 25000.077538/2021-76

Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

após adquirir e analisar o edital da Licitação acima, declara-se PROPONENTE e tempestivamente solicita os seguintes esclarecimentos:

1. Ao acessarmos o link que disponibiliza o material de orientação para a produção das peças da Solução de Comunicação Digital, recebemos uma resposta automática indicando que não tínhamos autorização para esse acesso. Assim, perguntamos: há alguma outra forma de termos acesso ao Manual de Marca (ou Manual de Identidade Visual) do Ministério da Saúde, ou às instruções de aplicação das marcas do Ministério da Saúde e Governo Federal? Caso esse acesso não seja possível, as concorrentes podem propor uma identidade visual para a campanha sem consulta ao manual?
2. Existe um manual específico de aplicação de cores e marcas para o programa de combate à dengue?
3. Podemos utilizar fotos das ações realizadas pelo Ministério da Saúde que estão no Flickr para desenvolvimento das peças da campanha?
4. Observamos que não há minutagem determinada no detalhamento do item "Vídeo Reportagem". Tendo em vista que esse é um ponto importante para a determinação dos prazos, procedimentos, equipamentos, equipe envolvida na produção etc., o Ministério da Saúde tem uma minutagem de referência para esse produto, ou essa determinação fica a critério da empresa fornecedora do serviço?

5. No vídeo reportagem, sobre a exigência de usar trilha branca, está facultada ao concorrente a utilização de banco de trilhas?
6. Ao detalhar a complexidade do item 9.1, que trata da entrega de vídeos em formato de depoimento, entendemos que quando é falado **“captação e produção”**, está sendo indicado o prazo estabelecido para **“captura e edição”** das imagens, que seria uma pós-produção. Está correto?

Na certeza de termos todas as dúvidas sanadas, agradecemos desde já.

Atenciosamente,



Neliane Vasconcelos
Coordenadora de Comunicação em Licitações

partne
grupo pro busi



31 99115-5753



neliane.vasconcelos@partnerscom.com.br



partnerscom.com.br



Lebbe

